



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0026811

Modalidade: Pregão Presencial nº 75/2019 - Pregão - RP 44

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E AFINS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 110 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. ITENS

001 550 H SERVIÇO DE HORA TÉCNICA DE SOLDA ELÉTRICA - R\$ 112,67

003 450 H SERVIÇO DE HORA TÉCNICA DE TORNO - R\$ 128,33

ITEM RESERVADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

002 15 H SERVIÇO DE HORA TÉCNICA DE SOLDA OXIGÊNIO - R\$ 94,67

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando que o Município possui diversos veículos, máquinas, equipamentos e estruturas metálicas, constantemente se faz necessário a manutenção destes, utilizando-se de serviços de solda;

4.2. Considerando que constantemente são necessárias manutenção em diversos veículos e máquinas, onde envolve o uso de torno;

4.3. Considerando que o Município não possui equipamentos adequados bem como pessoal treinado para a execução desses tipos de serviços, a contratação de empresas doramo se faz necessário visando manter a frota, equipamentos e estruturas em perfeitas condições de uso.

4.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços se dá pelos seguintes motivos:

a) necessidade de compras habituais;

b) viabilidade da entrega parcelada;

c) impossibilidade de definição prévia da quantidade exata da demanda; e

d) conveniência a mais de um órgão da Administração.

5. LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia **17 de julho de 2019 às 09:00** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 110 - centro – Fronteira/MG.**

6. VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado deste pregão é de 121.136,71 - cento e vinte e um mil e cento e trinta e seis reais e setenta e um centavos .



7. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses.

7.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas contados do recebimento da ordem de serviços;

7.3. Os serviços deverão ser concluídos o mais breve possível, dando a empresa, prioridade de atendimento aos serviços do Município de Fronteira/MG;

7.4. Os serviços deverão ser realizados exclusivamente na sede da empresa vencedora;

7.4.1. Empresas sediadas num raio superior à 10km (dez quilômetros) da sede deste Município, deverão retirar os veículos, máquinas e equipamentos, junto ao patio do Município e devolvê-los devidamente consertados, ficando todas as despesas oriundas deste evento por sua conta;

7.4.2 - Os veículos somente poderão ser deslocados se transportados em pranchas ou afins, correndo as despesas por conta exclusiva da empresa;

7.4.3. Os serviços deverão ser realizados, tanto na sede da empresa vencedora, quanto em locais determinados pela Secretaria interessada, inclusive se necessário, eventualmente fora dos limites deste Município, limitado à distancia de 100 (cem) quilômetros;

7.5. Ficará a cargo da empresa licitante as despesas com transporte e frete dos materiais, combustível, equipamentos, mão-de-obra especializada, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços;

7.6. A licitante vencedora deverá executar os serviços dentro da melhor técnica, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização;

7.7. Os serviços deverão ser acompanhados das notas para conferência;

7.8. As Ordem de Serviços, serão fornecidas pelas Secretarias interessadas;

7.9. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato de sua execução, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

7.10. A estimativa de quantidade foi feita para 12 meses e servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor;

7.11. Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados, da empresa vencedora para cada item.

7.11.1. Todo e qualquer dano causado durante a permanência dos veículos, máquinas e equipamentos, na sede da empresa, será de sua exclusiva responsabilidade o custeio com os reparos.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento referente aos serviços será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do



recebimento dos mesmos e emissão das respectivas notas fiscais;

8.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível;

8.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento;

8.4. Os pagamentos somente serão efetuados pelo Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada, após conferência dos serviços;

8.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA EMPRESA LICITANTE:

9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

a) Prestar os serviços nos termos deste Edital e seus anexos, conforme solicitação da secretaria competente;

b. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e estadia do seu profissional utilizado para prestação dos serviços, se necessário;

c. Exigir dos seus profissionais pontualidade nos atendimentos às Secretarias interessadas;

d. Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo da contratação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública Municipal;

e. Manter durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;

f. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

g. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

h. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização dos serviços a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

i. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

j. Não transferir a responsabilidade da execução do objeto para o qual foi contratada.

9.2. DO MUNICIPIO

9.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas



pertinentes, são obrigações do Município:

- a. Designar, um Servidor, a quem competirá verificar a correta prestação dos serviços.
- b. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas da ata de registro de preços a ser firmada.
- c. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- d. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção imediatamente, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.
- e. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- f. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas.

10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

10.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

10.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

11. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.019 de 02 de janeiro de 2019.

ELAINE PINESSO – PREGOEIRA
REGEANE HELENA RAMOS – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
LUCIO PRADO DA SILVA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FRONTEIRA, 04 de julho de 2019.

JANDER RODRIGO NEIRAS
Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Ratifico o Termo de Referência

Fronteira/MG, 04 de julho de 2019.

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal